



EXTRATOS

EXTRATO Nº 050/2023 – DVCC/TJAM

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 050/2022-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000008311-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JP Engenharia e Consultoria LTDA.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, pelo período de 60 (sessenta) dias, do Contrato Administrativo nº 050/2022-FUNJEAM, relativo à prestação de serviços elaboração de projetos executivos estruturais de climatização para implantação de um novo sistema de ar condicionado no padrão VRF ("Variable Refrigerant Flow"), com unidades evaporadoras individuais para cada ambiente, incluindo ventilação, exaustão, renovação de ar, automação do sistema, planilhas de quantidades e preços, em área total de 7.500 m²; bem como a prorrogação do prazo de execução por mais 20 (vinte) dias.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7.VALOR: O presente Termo Aditivo não representa acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.

8.DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 050/2022-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de março de 2023.

Manaus/AM, 08 de março de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 035/2023 – DVCC/TJAM

1.ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2018-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000043453-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Manaus Ambiental S.A..

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo percentual de 8,1397 % referente à inclusão da unidade consumidora 1525590-5, denominada "Central de Transportes", no escopo do Contrato Administrativo nº 011/2018-FUNJEAM, relativo ao fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do TJAM na cidade de Manaus/AM; bem como a alteração da denominação da matrícula 5955599, passando a unidade a se denominar "Fórum da Compensa".

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.933,24 (Um mil, novecentos e trinta e três reais, e vinte e quatro centavos).

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903944, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2023NE0000395, de 13/02/2023, no valor de R\$ 1.933,24 (Um mil, novecentos e trinta e três reais, e vinte e quatro centavos), créditos correspondentes ao exercício financeiro corrente.

9.DA VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado no Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2018-FUNJEAM, qual seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2022. O acréscimo decorrente deste aditivo contará a partir de 23/02/2023.

Manaus/AM, 23 de fevereiro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 42/2023-CGJ/AM, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atribuições e competências estabelecidas no art. 74, incisos XXIV e XXIX da Lei Complementar Estadual nº 17, de 27 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO os termos das Portarias PTJ nº 132 e nº 136, ambas de 13.01.2023, que tratam das Comissões de Acompanhamento do Prêmio CNJ de Qualidade e Metas Nacionais, bem como da Gestão Administrativa e Metas Institucionais; e

CONSIDERANDO a necessidade quanto à definição de representante desta Corregedoria-Geral de Justiça nas comissões, reuniões e demais matérias afetas às metas nacionais e institucionais do TJAM,